



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.157/2014

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 94, de 31 de dezembro de 1965."

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

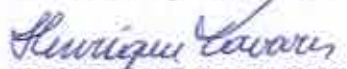
Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 94, de 31 de dezembro de 1965, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º Será adotado como Brasão deste Município, a figura resultante da seguinte descrição:

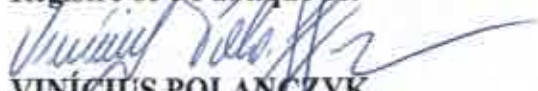
- Um escudo terciado em fixas, sendo a parte superior em amarelo (ouro) e contendo ao centro um cipreste em sua **cor natural** com bordas em preto, à esquerda do cipreste três lanças ensarilhadas, com galhardetes em vermelho (gole) e à direita do cipreste uma roda dentada simbolizando as indústrias do Município;
- Na parte central do escudo uma faixa horizontal em verde (sinople), simbolizando os campos e a pecuária do Município;
- Na parte inferior do escudo, seis faixas sinuosas contínuas, em prata, com bordas em preto, simbolizando a agricultura do Município;
- Imediatamente abaixo do escudo e acompanhando sua curvatura e limites da parte inferior, os dizeres: **BERÇO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA**, em letras maiúsculas na cor preta;
- Um listel com as cores da Bandeira do Rio Grande do Sul, tendo ao centro a palavra: **GUAÍBA – RS**, com as datas 1835 e 1926, nas extremidades do listel, em letras maiúsculas prestas e dimensionadas de forma a preencherem o listel;
- Encimando o escudo, uma coroa mural em prata, com quatro castelos fortes;
- Todas as figuras terão bordas em preto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de julho de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

